



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE ADITAMENTO Nº 191 /15

Processo Administrativo nº 10/10/39865

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Modalidade: Pregão Presencial nº 17/11

Termo de Contrato nº 118/11

Termo de Aditamento nº 158/12, 108/13, 89/14 e 134/15

Objeto: Prestação de serviços de limpeza nas unidades educacionais.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GOCIL SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.146.889/0001-10 denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, firmam o presente termo de aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 30 (trinta) dias, a partir de 01/01/16, podendo ser rescindido antecipadamente, a critério do **CONTRATANTE**, sem acarretar qualquer direito de indenização à **CONTRATADA**.

SEGUNDA – DO VALOR

2.1. As partes atribuem ao presente aditamento o valor global de R\$ 1.348.826,65 (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos).

TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento municipal sob os números indicados às fls. 2296 do processo, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



Dotação Orçamentária
07140.12.361.4009.4188.339039/01-220-000
07140.12.365.4009.4188.339039/01-210-000

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A Contratada apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$ 67.441,33 (sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos), calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor do Aditamento, recolhida junto à Secretaria Municipal de Finanças.

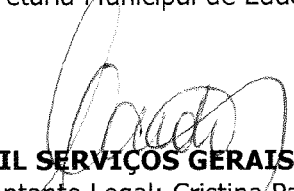
QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, subscrevem as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 30 de dezembro de 2015


SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação


GOCIL SERVIÇOS GERAIS LTDA
Representante Legal: Cristina Pardubszky
RG n.º 18.881.306-8
CPF n.º 130.168.758-88



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo n.º 10/10/39865

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Contratante: Município de Campinas

Contratada: Gocil Serviços Gerais Ltda.

Modalidade: Pregão Presencial n.º 17/11

Termo de Contrato n.º 118/11

Termo de Aditamento de Contrato n.º 158/12, 108/13, 89/14, 134/15 e 191/15

Objeto: Prestação de serviços de limpeza nas unidades educacionais.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE **CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.


Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 30 de dezembro de 2015


SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

e-mail institucional: _____

e-mail pessoal: _____


GOCIL SERVIÇOS GERAIS LTDA
Representante Legal: Cristina Pardubszky
RG n.º 18.881.306-8
CPF n.º 130.168.758-88

e-mail institucional: comercial.publico@gocil.com.br

e-mail pessoal: _____